**Hospital Público não é Empresa!**

**Saúde e Educação não são Mercadoria!**

**Não ao contrato com a EBSERH!**

**Hoje, 13 de janeiro de 2014, é dia de vestir vermelho e dizer não ao contrato da UFAL com a EBSERH.**

**Participe da reunião do Conselho Universitário, na sala dos Conselhos na reitoria da UFAL, às 14:30, que decidirá sobre isto.**

**Por que dizer não à assinatura do contrato com a EBSERH?**

**1º) Porque entregando a gestão do HU para a Empresa perde-se autonomia universitária.** Na prática, a gerência da Empresa, com poderes amplos para firmar contratos, convênios, contratar pessoal técnico, definir processos administrativos internos e definir metas de gestão, acabaria com a vinculação dos HUs às Universidades. Como ficam as instâncias deliberativas da Universidade - colegiados superiores, de unidade, de curso e departamentais - já que as atividades de ensino, pesquisa e assistência desenvolvidas nos HUs serão definidas pela Ebserh? O que fazer com os projetos institucionais e político-pedagógicos das Universidades? **Nenhum Reitor, ou mesmo Conselho Universitário pode, em um gesto, quebrar a histórica autonomia universitária que garante a liberdade de ensinar, pesquisar e estudar.**

**2º) Porque a gestão da Empresa será centralizada na sede em Brasília**, haverá apenas uma “estrutura de governança das Unidades Hospitalares administradas pela EBSERH” constituída por um “Colegiado Executivo: Superintendente, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente Administrativo e Gerente de Ensino e Pesquisa”. Além disto, **todos os cargos serão ocupados por pessoal externo, pois são de livre nomeação,** sendo que somente o superintendente será selecionado entre os docentes do quadro permanente da Universidade contratante (art. 46 do Regimento Interno/Ebserh, 2012). **Haveria autonomia dos departamentos na lotação dos docentes no HU? Haveria eleição para a direção do hospital como é de costume? Como ficam as instâncias deliberativas da Universidade?**

**3º) Porque na Universidade Federal do Piauí, única Universidade que efetivamente implantou a EBSERH até hoje, já apresenta irregularidades na gestão apontadas em uma auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS a pedido do Ministério Público Federal** para subsidiar o Inquérito Civil Público nº 1.27.000.000905/2013-11, entre as quais: “a EBSERH e a Direção do Hospital Universitário do Piauí **não estão honrando** o contrato de prestação de serviços celebrado com o Gestor do SUS em Teresina, uma vez que **não implantaram** os serviços previstos no Plano Operativo previsto no Contrato; [...] **diversos setores e equipamentos do Hospital** estão ociosos e/ou funcionando apenas parcialmente; os atendimentos realizados pelo Hospital no primeiro semestre de 2013, segundo o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, correspondem apenas **R$ 164.180,23** o que representaram apenas **1,64%** do valor recebido do SUS. No período entre abril e agosto, o SUS repassou ao Hospital a importância de **R$ 10** milhões de reais”. Este documento destaca a imperiosa necessidade “de identificar as causas do não funcionamento de diversos setores do Hospital, o dano social que essa ociosidade tem causado aos usuários do SUS, bem como o prejuízo financeiro sofrido pelo Sistema Único de Saúde, considerando que a produção do Hospital só representa pouco mais de **1% (um por cento)** do valor dos recursos financeiros recebidos do SUS”. Destaca-se que a UFPI não tinha HU em funcionamento, sendo condicionada pelo Governo Federal sua inauguração a adesão à EBSERH.

**4º)** **Porque a EBSERH desrespeita o controle social e restringe a participação**, pois o Conselho de Administração previsto no Regimento da Empresa, define a representação de apenas um trabalhador que não poderá participar das reuniões que forem tratados sobre relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens[...](art. 9º Reg. Int. Ebserh). Além disto, a própria criação da EBSERH desrespeita as instâncias de controle social que deliberaram pela não criação e implantação da EBSERH nos HUs: 14ª Conferência Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde de Alagoas.

**5º) Porque a EBSERH traz prejuízos aos usuários do SUS.** O ressarcimento dos atendimentos prestados aos usuários do SUS que tenham planos privados de saúde, previsto pela Lei nº 9656 de 3 de junho de 1998, que era feito diretamente ao Fundo Público de Saúde, agora poderá ser feito à Ebserh, a partir da identificação dos usuários na porta de entrada dos hospitais universitários, quando utilizarem seus serviços. Já que a natureza de Direito Privado atribuída à Empresa permite a exploração de atividade econômica, poderá haver priorização do atendimento aos usuários do SUS que tenham planos privados, pois este resultará na dupla obtenção de recursos, através do repasse do SUS, referente aos atendimentos e aos repasses dos planos privados. Além disto, o governo tem usado como referência para implantação da EBSERH o Hospital das Clínicas de Porto Alegre que vende mais de 20% de seus leitos aos planos privados de saúde, caracterizando a dupla porta de entrada.

**6º) Porque tramita no Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a Lei que cria a EBSERH**, pois ela fere a Constituição Federal e algumas Universidades rejeitaram a entrada da Empresa nos seus HUs. A Procuradoria Geral da República (PGR) entrou com novo pedido de liminar junto ao STF para impedir que a EBSERH realize qualquer Concurso ou Processo Seletivo até o julgamento da ADI.

**7º) Porque os novos aportes de recursos destinados aos HUs, têm sido repassados com regularidade pelo REHUF (Programa de Reestruturação dos HUs Federais), e não dependem da adesão à EBSERH.** Além disto, os demais recursos são repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelos convênios com estado e prefeituras, a exemplo da recente contratualização do HUPAA com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió que possibilitou a melhoria dos serviços no Centro de Oncologia. É uma estrutura de financiamento que já existe, não há necessidade de firmar contrato e ceder patrimônio e pessoal para a EBSERH com a justificativa de se obter mais recursos.

**8º) Porque os defensores da Empresa criaram a ilusão de que os terceirizados seriam reaproveitados com a instalação da mesma**, **o que é um engodo, pois a legislação diz que mesmo empresas públicas devem obedecer às normas que regem a administração pública.** Portanto, caso a EBSERH seja instalada terá que realizar concurso público sem diferencial que privilegie qualquer grupo, pois caracterizaria a quebra do princípio da isonomia. Assim, os terceirizados dos HUs teriam que concorrer em grau de igualdade com os demais candidatos.

**9º)** **Porque a maior justificativa para a criação da Empresa foi a falta de pessoal nos HUs, mas na realidade em vários estados e mesmo no HU da UFAL, circulam lista de solicitação de servidores que deverão ser redistribuídos em outros setores da Universidade, bem como novos servidores da área de saúde estão sendo lotados em outros órgãos que não o HU ou mesmo postos em disponibilidade, o que torna inválida esta justificativa.** Também segundo um relatório da EBSERH, no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) do Rio de Janeiro, 402 servidores Regime Jurídico Único seriam postos em disponibilidade, ou seja, afastados de suas funções. **Se o problema é a falta de pessoal por que podem dispensar servidores nos HUs?**

**10º)** **Porque a EBSERH viola o princípio da moralidade na contratação pública**, já que o artigo 12º da Lei 12.550/2011 permite a celebração de contratos temporários de emprego, mediante processo seletivo simplificado. Ao permitir (artigos 10º e 11º) a contratação de funcionários através da CLT por tempo determinado (contrato temporário de trabalho),a EBSERH descumpre o Acórdão do Tribunal de Contas da União, de 2006, que determinou a realização de concursos públicos imediatos, via Regime Jurídico Único (RJU), para a substituição do pessoal terceirizado dos Hospitais Universitários**. A gestão hospitalar pela EBSERH significaria o oposto do que tem defendido e reivindicado os profissionais da saúde: no lugar do concurso e carreira públicos, teríamos o agravamento da precarização do trabalho contrariando frontalmente o Acórdão citado, o interesse público e o bom senso**.

Enfim, **a EBSERH é uma empresa de direito privado, cujo objetivo é a exploração direta de atividade econômica, incluindo a produção de lucro.** A gestão de hospitais universitários cujas atividades – Educação e Saúde – caracterizam-se como serviços públicos de relevância pública, que não podem ser transformados em atividades econômicas. **Saúde e educação não são mercadorias, são direitos sociais garantidos na CF/1988, não podem ser transformados em atividades econômicas.**

**O Fórum Alagoano em defesa do SUS e contra a Privatização, SINTUFAL, estudantes, professores, trabalhadores e usuários do SUS, durante as comemorações de 40 anos do HUPAA, vêm a público manifestar-se pela anulação do termo de adesão do Reitor da UFAL à EBSERH; Pela não assinatura do Contrato com a Empresa!**

**O HUPAA não precisa da EBSERH!**

**Fórum Alagoano em defesa do SUS e contra a Privatização, SINTUFAL, DCE, ADUFAL, estudantes, professores, trabalhadores e usuários do SUS**